

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 760 DE 16 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM OLIVIO ANTONIO PERIN EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE RECALQUE D'ÁGUA NO DIS- DE MONTE BELO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel, de propriedade do município: uma área de terras com 435 m², sem benfeitorias, parte do lote rural nº 66/ da Linha Zemith, atualmente zona urbana do Distrito de Monte Belo, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão de 20,90 metros com a Estrada Geral para Bento Gonçalves; SUL, na extensão de 15,00 metros com a rua existente e sem denominação; LESTE, na extensão de 36,00 metros com propriedade do município e, OESTE, na extensão de 22,00 metros com propriedade do município. A área encontra-se registrada no cartório do registro de imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 15.570, a fls. 69 do livro 3R.

ART. 2º - A área do permutante a ser recebida pelo município: uma área de terras com 770 m², sem benfeitorias de propriedade de Olivio Antonio Perin, parte do lote rural 68 da Linha Zemith, atual zona urbana do Distrito de Monte Belo com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, na extensão de 70 metros com terras de David Viel; SUL, na mesma extensão com terras de Luiz João Superti; LESTE, na extensão de 11,00 metros com a rua principal da Vila de Monte Belo e, OESTE, na mesma extensão com terras de David Viel e com os Irmãos Capoani.

[Handwritten signature]

.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A área encontra-se registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves sob o nº 26.944, a fls. 80 do livro 3-AI.

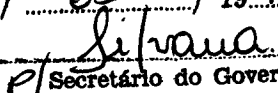
ART. 3º - A área permutada destina-se a implantação da adutora do recalque para distribuição e fornecimento d'água no Distrito de Monte Belo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de	Leis
n.º	700
	à fls. 029
	16 / 05 / 1977
	
	pt/Secretário do Governo